



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais metálicos, ferragens, insumos para soldagem, parafusos, porcas e demais materiais correlatos, bem como a contratação de serviços de ferraria e tornearia, destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e caminhões pertencentes ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), além da execução de serviços de ferraria necessários ao atendimento das demandas dos demais órgãos e unidades da Administração Municipal

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
	LOTE 01				
1	ARAME PARA SOLDA MIG 0,8MM COM SERVIÇO DE SOLDA E COM MARCADOR DE QUANTIDADE	M	2.000	3,23	6.460,00
2	ARAME PARA SOLDA MIG 1,0MM COM SERVIÇO DE SOLDA E COM MARCADOR DE QUANTIDADE	M	2.000	3,23	6.460,00
3	MÃO DE OBRA FERREIRO COM DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO Prestação de serviços de mão de obra de ferreiro, com deslocamento dentro do município, para manutenção, reparos e consertos de máquinas, equipamentos, prédios e demais estabelecimentos públicos. O atendimento deverá ocorrer de forma imediata, sempre que solicitado, especialmente quando as máquinas estiverem em operação ou em frentes de trabalho.	H	250	125,00	31.250,00
4	FERRO DE CONSTRUÇÃO SOLDÁVEL VÁRIAS BITOLAS	KG	500	20,70	10.350,00
5	FERRO CANTONEIRA VÁRIAS BITOLAS	KG	600	20,88	12.528,00
6	CHAPA DE FERRO VÁRIAS BITOLAS	KG	650	21,53	13.994,50
7	TUBO DE FERRO QUADRADO VÁRIAS BITOLAS	KG	500	25,03	12.515,00
8	TUBO DE FERRO REDONDO VÁRIAS BITOLAS	KG	500	25,23	12.615,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9	MÃO DE OBRA DE FERREIRO NA PRÓPRIA OFICINA.	H	350	86,20	30.170,00
Total do lote 01					R\$ 136.342,50
LOTE 02					
10	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS(TORNO) COM RECUPERAÇÃO DE PISTÃO HIDRÁULICO, CUBO DE RODA, TAMBOR DE FREIO E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES EM CAMINHÕES, E MÁQUINAS PESADAS	HR	200	123,43	24.686,00
Total do lote 02					R\$ 24.686,00
LOTE 03					
11	PARAFUSO DE AÇO 6MM X 2CM	UNID.	25	0,60	15,00
12	PARAFUSO DE AÇO 6MM X 3CM	UNID.	25	0,67	16,75
13	PARAFUSO DE AÇO 8MM X 2,5CM	UNID.	25	0,91	22,75
14	PARAFUSO DE AÇO 8MM X 3CM	UNID.	25	1,04	26,00
15	PARAFUSO DE AÇO 8MM X 4CM	UNID.	25	1,24	31,00
16	PARAFUSO DE AÇO 8MM X 5CM	UNID.	25	1,45	36,25
17	PARAFUSO DE AÇO 10MM X 2CM	UNID.	25	1,54	38,50
18	PARAFUSO DE AÇO 10MM X 3CM	UNID.	25	1,83	45,75
19	PARAFUSO DE AÇO 10MM X 4CM	UNID.	25	2,14	53,50
20	PARAFUSO DE AÇO 10MM X 5CM	UNID.	25	2,53	63,25
21	PARAFUSO DE AÇO 10MM X 6CM	UNID.	25	3,08	77,00
22	PARAFUSO DE AÇO 10MM X 7CM	UNID.	25	3,71	92,75
23	PARAFUSO DE AÇO 10MM X 10CM	UNID.	25	5,28	132,00
24	PARAFUSO DE AÇO 12MM X 2CM	UNID.	25	2,60	65,00
25	PARAFUSO DE AÇO 12MM X 3CM	UNID.	25	2,82	70,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

26	PARAFUSO DE AÇO 12MM X 4CM	UNID.	25	3,09	77,25
27	PARAFUSO DE AÇO 12MM X 5CM	UNID.	25	3,06	76,50
28	PARAFUSO DE AÇO 12MM X 6CM	UNID.	25	4,27	106,75
29	PARAFUSO DE AÇO 12MM X 7CM	UNID.	25	4,89	122,25
30	PARAFUSO DE AÇO 12MM X 8CM	UNID.	25	5,29	132,25
31	PARAFUSO DE AÇO 12MM X 10CM	UNID.	25	6,88	172,00
32	PARAFUSO DE AÇO 12MM X 12CM	UNID.	25	8,01	200,25
33	PARAFUSO DE AÇO 14MM X 3CM	UNID.	25	4,13	103,25
34	PARAFUSO DE AÇO 14MM X 5CM	UNID.	25	4,47	111,75
35	PARAFUSO DE AÇO 14MM X 7CM	UNID.	25	7,08	177,00
36	PARAFUSO DE AÇO 14MM X 10CM	UNID.	25	9,48	237,00
37	PARAFUSO DE AÇO 14MM X 12CM	UNID.	25	11,03	275,75
38	PARAFUSO DE AÇO 16MM X 3CM	UNID.	25	6,05	151,25
39	PARAFUSO DE AÇO 16MM X 5CM	UNID.	25	7,40	185,00
40	PARAFUSO DE AÇO 16MM X 8CM	UNID.	25	9,41	235,25
41	PORCAS 6MM SEM TRAVA	UNID.	50	0,39	19,50
42	PORCAS 6MM COM TRAVA	UNID.	50	0,65	32,50
43	ARRUELAS 6MM	UNID.	50	0,53	26,50
44	PORCAS 8MM SEM TRAVA	UNID.	50	0,49	24,50
45	PORCAS 8MM COM TRAVA	UNID.	50	0,62	31,00
46	ARRUELAS 8MM	UNID.	50	0,62	31,00
47	PORCAS 10MM SEM TRAVA	UNID.	50	0,79	39,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

48	PORCAS 10MM COM TRAVA	UNID.	50	0,99	49,50
49	ARRUELAS 10MM	UNID.	50	0,69	34,50
50	PORCAS 12MM SEM TRAVA	UNID.	50	0,93	46,50
51	PORCAS 12MM COM TRAVA	UNID.	50	1,29	64,50
52	ARRUELAS 12MM	UNID.	50	0,85	42,50
53	PORCAS 14MM SEM TRAVA	UNID.	50	1,21	60,50
54	PORCAS 14MM COM TRAVA	UNID.	50	1,69	84,50
55	ARRUELAS 14MM	UNID.	50	1,07	53,50
56	PORCAS 16MM SEM TRAVA	UNID.	50	1,59	79,50
57	PORCAS 16MM COM TRAVA	UNID.	50	2,10	105,00
58	ARRUELAS 16MM	UNID.	50	1,24	62,00
	TOTAL DO LOTE 03				R\$ 4.036,50
	LOTE 04				
59	ROLO DE ARAME PARA SOLDA MIG 1,0MM 15KG	UNID.	20	441,67	8.833,40
	Valor total do lote 04				R\$ 8.833,40
TOTAL ORÇADO					R\$ 173.898,40

2.2 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA DO LOTE 01 E 02 “PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNEARIA” EM RAIOS MÁXIMO DE 5 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

A exigência de que a empresa prestadora dos serviços de solda e tornearia (lote 01 e 02) esteja localizada em um raio máximo de 5 km da sede do Município aplica-se exclusivamente aos itens referentes à prestação desses serviços, não abrangendo os demais materiais e insumos objeto da contratação, tais como ferragens, parafusos, porcas, materiais para soldagem e demais itens correlatos.

A referida exigência foi amplamente discutida e avaliada pela equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando as necessidades operacionais da Administração Municipal e as experiências obtidas em contratações anteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Nos exercícios anteriores, verificou-se que a contratação de empresa sediada em município distante da sede administrativa ocasionou dificuldades na execução dos serviços, especialmente em situações que demandavam atendimento ágil, deslocamento de profissionais para avaliação técnica, medições, desmontagens, soldagens emergenciais e demais intervenções necessárias para manter em funcionamento máquinas, equipamentos e veículos da frota municipal. Tais dificuldades resultaram em atrasos nos atendimentos, aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se que, em diversas situações, a execução dos serviços exige o deslocamento de funcionários da empresa contratada até oficinas municipais, canteiros de obras e localidades do interior do Município, tornando indispensável a proximidade geográfica da contratada para garantir rapidez no atendimento e eficiência na execução contratual.

Dessa forma, a exigência de localização em raio máximo de 5 km da sede municipal encontra fundamento em razões operacionais, logísticas e econômicas, estando diretamente relacionada à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a pronta resposta às demandas da Administração. Trata-se de medida específica e proporcional, restrita apenas aos serviços de solda e tornearia, não sendo aplicada aos demais itens de fornecimento de materiais constantes do certame.

2.2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.3 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por lote, sob pena de desclassificação.

2.4 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima.

2.5 NATUREZA DO OBJETO

2.5.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.6 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.6.1 A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Materiais e mão de obra de ferreiro para a realização de manutenções em máquinas e estruturas como avenidas, praças, parques, áreas de lazer e demais espaços públicos que necessitem de manutenção e adaptações. Serviço de torno, parafusos, porcas e arruelas para o conserto e manutenção de máquinas e veículos pesados do DMER e Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

5.2 Estes requisitos visam assegurar que os serviços sejam realizados com excelência, minimizando riscos e garantindo a funcionalidade durante a execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.1.1 A descrição dos documentos de habilitação da contratada encontra-se pormenorizada no Edital.

7.1.2 Conforme já explanado de maneira detalhada no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de materiais e prestação de serviços, pelas suas características, classifica-se como bem comum a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de processo de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma Portal de Compras Públicas.

7.1.3 Para esta contratação será considerado o registro de preços, destinado para que os fornecedores que assumem o compromisso, possam realizar a entrega durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais e futuras, quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da Ata, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 6º XLI e no artigo 28, I.

8. MODELO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de entrega.

8.1.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.

8.1.2 O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de compra, pela Contratada, podendo este ser prorrogado a critério da Contratante, caso seja apresentado motivos que comprovem a prorrogação.

8.1.3 O local de entrega será na especificado na Ordem de Compra.

8.1.4 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

8.1.5 Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

8.1.6 Todas as despesas decorrentes do transporte (frete, seguro, etc), ocorrerão por conta da Contratada.

8.1.7 Os materiais deverão ser novos e de boa qualidade.

8.1.8 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.1.9 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

8.1.10 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

8.1.11 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

8.2 Garantia e assistência técnica.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fiscal(is) do Contrato

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.1.3A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, o Sr. MARCELO HEINRICH LEHNHOFF, neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato

9.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

9.2 Gestor(es) do Contrato

9.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- e. Outras atividades compatíveis com a função.

9.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr. JUNIOR CESAR BOURSCHIED, neste ato denominado(a) Gestor do respectivo Contrato

9.2.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

10.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que os materiais foram realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

10.2 Os materiais entregues em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

10.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

10.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

10.5 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.6.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na da Ordem de Compra.

10.6.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

10.6.3 Entregar os produtos no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

10.7 Caso a entrega dos materiais ou a execução dos serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

10.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante e pelo licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

10.9 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

10.10 O responsável designado pela Secretaria solicitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.11 Pagamento

10.11.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, Imposto de Renda.

10.11.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.11.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº. 2364/2023

10.11.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme Decreto Municipal nº. 2364/2023

10.11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

10.11.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.11.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.11.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

10.11.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

10.11.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

10.11.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

10.11.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

10.12 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

12. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1 O objeto constante deste Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

12.1.1 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Estima-se um custo total de R\$ 173.898,40 (cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Solicitante.

15. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontram-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato.

16. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

16.1 As disposições inerentes às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital, quando houver.

17. SANÇÕES

17.1 Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Realizar a entrega, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

18.2 Realizar a entrega de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

18.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.4 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

18.5 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

18.6 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

18.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

18.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Tunápolis.

18.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tunápolis ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.10 Responsabilizar -se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

18.11 Realizar diretamente a entrega do material, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante.

18.12 Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificar em defeitos ou materiais nos prazos estabelecidos.

18.13 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.

18.14 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

18.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

18.16 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.

18.17 Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do produto.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

19.3 ~~Rejeitar em todo ou em parte~~, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

19.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

19.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.

19.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.

19.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1 O Município de Tunápolis não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Tunápolis/SC, 16 de junho de 2026

MARCELO HEINRICH LEHNHOFF

Fiscal do Contrato

JUNIOR CESAR BOURSCHEID

Gestor do Contrato